



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO  
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA TRANCAMENTO TOTAL DE MATRÍCULA (SEMESTRE)

À Comissão de Graduação

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno(a) regularmente matriculado(a) sob o n.º USP \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_º semestre do  
curso de Graduação, período \_\_\_\_\_, venho requerer o TRANCAMENTO TOTAL DE  
MATRÍCULA (SEMESTRE), do \_\_\_\_º semestre de \_\_\_\_\_ até manifestação por escrito em  
contrário, com base nas Resoluções CoG. 3761/90, 3973/92 e 4811/00.

Declaro estar ciente das observações a seguir:

- 1) Se a solicitação de trancamento total de matrícula for feita no transcurso do período letivo, este não poderá ser autorizado se for constatado que a pessoa já se encontra reprovada por faltas em disciplinas cuja soma de créditos ultrapasse vinte e cinco por cento do total de créditos de sua matrícula, observado o limite estabelecido no artigo 84 do Regimento Geral.
- 2) A soma total dos períodos de trancamento de matrícula não poderá exceder a três anos, nas seguintes condições:
  - a. até dois anos, sem necessidade de justificativa;
  - b. após o período mencionado na alínea anterior, até mais um ano, quando a solicitação for devidamente justificada, a critério da Comissão de Graduação.
- 3) É vedado o trancamento total de matrícula a quem não tenha obtido pelo menos vinte e quatro créditos em seu currículo, ressalvados os casos excepcionais, a juízo da Comissão de Graduação.
- 4) O período em que a pessoa estiver legalmente afastada, em virtude de trancamento total de matrícula, não será computado nos cálculos relativos ao cancelamento de matrícula previsto nos incisos III e IV do parágrafo 2º do artigo 75 e nos incisos I e II do artigo 76 do Regimento Geral.
- 5) Não será permitido trancamento total de matrícula para aluno(a) reintegrado(a) (retorno ao curso de Graduação) conforme decisão da CG de 16 de setembro de 1996.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura